Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000118 / 2014 13/02/2014
Todos os Vereadores
Projeto de Resolução
ANTONIOR 15:12:52

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Súmula: Acrescenta o inciso X ao artigo 44, acrescenta-se o inciso X ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dango Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, com o apoiamento dos demais subscritores, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial o inciso II do artigo 168 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, O seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso X ao artigo 44 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

" Art. 44 – São Comissões Permanentes:

(...) X- Comissão de Serviços Públicos."

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso X ao artigo 49 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

> "Art. 49 – A análise das proposições compete:
>
> (...)
>
> X – À comissão de Serviços Públicos, individualmente ou em conjunto com as demais Comissões, fiscalizar e manifestar-se sobre toda matéria que envolva os serviços prestados pela Administração Pública Municipal,

Art. 3º - Excepcionalmente, considerando que já houve a eleição para composição das Comissões, deverá ser realizada nova eleição para estabelecer a composição somente da Comissão de Serviços Públicos que fora criada pela presente Resolução, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente, permanecendo a composição das demais Comissões, sendo que após serão observados os dispositivos do Regimento Interno para a realização das eleições de todas as Comissões conjuntamente.

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 6 de fevereiro de 2014.

João Carlos Leonardi Filho

Vereador

Wilmar José Horning

Vereador

João Renato Leal Afonso

Vereador

Mario Jorge P. Santos

Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

Arthur Bastian Vidal

Vereador

Vilmar C. Favaro Purga

Vereador

Fenelon Bueno Moreira

Vereador

Dirceu Rodrigues Ferreira

Vereador

Élio Narlok Wesolowski

Vereador

TRABALHO E COMPROMISSO

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

Justificativa: O Projeto de Resolução tem por justificativa da criação desta comissão para auxiliar em uma maior fiscalização dos serviços Públicos Municipais, tendo em vista que esta comissão não irá tratar de assuntos específicos, porém semelhantes com as competências de outras comissões, porém em nenhum momento a mesma ira invadir a competência das outras Comissões, ao contrario servirá para auxiliar as demais, em especial nos assuntos que envolvam a prestação de serviços públicos.

Poder Legislativo Municipal, 6 de fevereiro de 2014.

João Carlos Leonardi Filho

Vereador

Wilmar José Horning

Vereador

João Renato Leal Afonso

Vereador

TRABALHO E COMPROMISSO

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Poder Legislativo Municipal

Lapa – Paraná

Gabinete do Vereador DANGO LEONARDI

Mario Jorge P. Santos

Vereador

Arthur Bastian Vidal

Vereador

Vilmar C. Favaro Purga

Vereador

Fenelon Bueno Moreira

Vereador

Dirceu Rodrigues Ferreira

Vereador

Élio Narlok Wesolowski

Vereador

TRABALHO E COMPROMISSO

Email: dangoleonardi@bol.com.br / Fone: (41)3622.2536 - R. 45

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

Ref. Projeto de Resolução nº 01/2014.

PARECER

Vem para a análise dessa Assessoria o Projeto de Resolução nº 02/2014, de autoria da Comissão Executiva desta Casa de Leis, o qual tem por objeto acrescentar o inciso X ao artigo 44, acrescentar o inciso X ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em análise do mesmo, tem-se que seu objetivo é criar a Comissão de Serviços Públicos, trazendo em seu bojo as atribuições desta nova Comissão a ser criada.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que;

> *Art. 168 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:*
>
> *I - da Comissão Executiva do Poder Legislativo;*
>
> *II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;*
>
> *III - da Comissão Especial.*
>
> *Art. 169 - Instruído pelo órgão de assessoramento do Poder Legislativo, o projeto de alteração ou reforma, após publicação em avulso, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas.*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

§ 1° - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2° - Publicados em avulsos as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

Desta forma, tem-se que o presente trata-se de alteração regimental, o que esta prevista no diploma acima citado, devendo o mesmo figurar na segunda parte da Ordem do Dia, durante três Sessões Ordinárias, para recebimento de emendas, para, após, ser remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo, portanto, o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com as observações acima.

Lapa, 21 de fevereiro de 2014.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437